



Coletânea da Jurisprudência

Despacho do Tribunal de Justiça (Sexta Secção) de 21 de outubro de 2014 — Mundipharma/IHMI

(Processo C-669/13 P)¹

«Recurso de decisão do Tribunal Geral — Marca comunitária — Regulamento (CE) n.º 40/94 — Pedido de registo da marca nominativa Maxigesic — Oposição do titular da marca nominativa anterior OXYGESIC — Recusa de registo»

1. *Recurso de decisão do Tribunal Geral — Fundamentos — Apreciação errada dos factos e dos elementos de prova — Inadmissibilidade — Fiscalização pelo Tribunal de Justiça da apreciação dos factos e dos elementos de prova — Exclusão, salvo em caso de desvirtuação (Artigo 256.º, n.º 1, TFUE; Estatuto do Tribunal de Justiça, artigo 58.º, primeiro parágrafo) (cf. n.ºs 28, 33)*
2. *Marca comunitária — Definição e aquisição da marca comunitária — Motivos relativos de recusa — Oposição pelo titular de uma marca anterior idêntica ou semelhante registada para produtos ou serviços idênticos ou semelhantes — Semelhança entre as marcas em causa — Critérios de apreciação [Regulamento n.º 40/94 do Conselho, artigo 8.º, n.º 1, alínea b)] (cf. n.º 44)*

Dispositivo

- 1) É negado provimento ao recurso.
- 2) A Mundipharma GmbH é condenada nas despesas.

¹ — JO C 85, de 22.3.2014.